

CAPÍTULO XXV

Política de Rendas e Lei do Valor

Os quatro instrumentos básicos de uma política de distribuição de renda são a política tributária, a política de despesas do Estado, a política salarial e o controle de preços. Estas políticas, entretanto, e especialmente as duas últimas estão rigorosamente condicionadas e limitadas pela lei do valor, ou seja, pela lei que regula as trocas em um sistema econômico.

A política tributária é um instrumento óbvio de uma política de rendas. É aceita como instrumento válido de política econômica inclusive pela maioria dos economistas ortodoxos, principalmente nos países capitalistas onde a social-democracia alcançou o poder, a tributação progressiva transformou-se em um instrumento efetivo de distribuição de renda. No Brasil, entretanto, a política tributária é regressiva. Os pobres tendem a pagar proporcionalmente mais impostos do que os ricos. Isto pode ser visto pelo Quadro XVII, que estima qual a porcentagem de carga tributária (impostos totais) que pesa sobre os diversos estratos de renda.

O caráter regressivo da política tributária brasileira é naturalmente fruto da lógica da acumulação, que preside o modelo de subdesenvolvimento industrializado. Esse caráter regressivo é tecnicamente possível apesar de o imposto de renda ser um imposto progressivo, que pesa mais sobre os mais ricos, por dois motivos, além, naturalmente, da sonegação de impostos. Em primeiro lugar, porque o Estado Planejador inventou uma série de "incentivos", ou seja, de subsídios, de isenções ou reduções de impostos para os investidores nos setores considerados prioritários. Em segundo lugar, porque a grande massa de impostos continua ainda a ser constituída de impostos indiretos, que oneram proporcionalmente mais os pobres do que os ricos. Os dois impostos aproximadamente sobre valor adicionado, ICM e IPI, o primeiro com uma porcentagem fixa e o segundo

QUADRO XVII — *Carga Tributária (em 1975)*

<i>Renda Mensal</i>	<i>Carga Tributária</i>
Até 1 salário mínimo	33,5%
De 1 a 2 SM	29,3%
De 2 a 5 SM	30,9%
De 5 a 10 SM	31,3%
De 15 a 20 SM	33,9%
De 20 a 40 SM	33,1%
De 40 a 50 SM	29,6%
De 50 a 75 SM	25,8%
De 75 a 100 SM	21,0%
Mais de 100 SM	15,0%

Fonte: "Distribuição da Renda e Sistema Tributário do Brasil", Ibrahim Eris e outros, ANPEC, dezembro de 1979.

com uma porcentagem variável em função da essencialidade do bem (o que o torna um pouco menos regressivo), são ambos impostos que oneram mais as famílias pobres, que consomem mais em relação à sua renda, do que as ricas.

As despesas do Governo são um poderoso instrumento de concentração e distribuição de renda, à medida que beneficiam mais os capitalistas e os altos e médios tecnoburocratas ou mais os trabalhadores. Quem chamou especial atenção para esse fato foi James O'Connor (*USA: A Crise do Estado Capitalista*). Ao invés da classificação de O'Connor, entretanto, preferimos distinguir cinco tipos de despesa do Estado: (1) despesas de administração e segurança, (2) despesas de acumulação estatal, (3) despesas de subsídio à acumulação privada, (4) despesas de consumo social de luxo para capitalistas e tecnoburocratas, e (5) despesas de consumo social básico para os trabalhadores. Apenas o último tipo de despesa é desconcentrador de renda. Os subsídios ou incentivos tributários e creditícios à acumulação capitalista e o consumo social de luxo (em melhoramentos para bairros ricos, em estradas de rodagem e pontes para circularem automóveis etc.) são profundamente concentradores de renda. As despesas de administração e segurança interessam especialmente às classes dominantes, à medida que visam principalmente, via repressão, garantir a ordem estabelecida. Poderão, entretanto, ter um caráter distribuidor se a segurança e a justiça fossem entendidas não como um mero instrumento da ordem, mas como uma garantia da reforma social.

A política salarial e a política de controle de preços não são aceitas pelos economistas neoclássicos como instrumentos válidos de política

econômica. Para eles os salários como os preços são ou devem ser determinados pela oferta e procura. Elevar "artificialmente" os salários causaria desemprego ou inflação; baixar os preços provocaria câmbio negro.

Na verdade, a lei da oferta e da procura tem limites estreitos de operação dentro de um sistema capitalista tanto na determinação dos preços das mercadorias quanto na determinação dos salários. Os salários, entretanto, dependem fortemente do poder de barganha dos trabalhadores. É claro, portanto, que uma política salarial que procure elevar (ou reduzir) os salários será altamente efetiva. Por outro lado, nos mercados oligopolistas do capitalismo monopolista os preços são administrados pelas empresas. É claro, portanto, que o controle de preços pode ter um papel decisivo em reduzir lucros monopolistas, embora possa também favorecê-los quando o órgão controlador de preços se transforma em um instrumento oficializador dos aumentos de preços e de margens, como já aconteceu várias ocasiões na economia brasileira.

É preciso, entretanto, tomar extremo cuidado com a intervenção do Estado no controle dos preços, juros, taxa de câmbio e salário (os quatro preços da economia), porque se a lei da oferta e da procura tem um papel secundário, a lei do valor, ou seja, a lei que regula as trocas e tende a equalizar as taxas de lucro dentro do sistema capitalista tem uma extrema importância.

Os preços correspondem a valores, definidos estruturalmente em função da quantidade de trabalho incorporada em cada bem. Estes preços não são, portanto, arbitrários, mas preços necessários. Se fixarmos a taxa de salários ao nível de subsistência, como faziam os economistas clássicos, todos os demais preços se tornam "necessários", ou seja, passa a existir um único sistema de preços que determina a taxa geral de lucro e equilibra a economia. A economia aproxima-se do equilíbrio quando as taxas de lucro se equalizam. Por outro lado, dados os salários, o nível da taxa geral de lucro dependerá da produtividade do trabalho e do grau de progresso técnico poupador de capital que está incorporado nos meios de produção. Quanto maior for a produtividade do trabalho e mais poupador de capital for o progresso técnico, maior será a taxa de lucro.

Da mesma forma, se a taxa de lucro média de longo prazo (ignorados os ciclos) fixar-se em torno de determinado nível, como tende a acontecer no capitalismo monopolista de Estado desenvolvido, haverá também um único sistema de preços que equilibra a economia e equaliza a taxa de lucros; a taxa de salários, por sua vez, dependerá do nível de produtividade ou de progresso técnico.

Nestes termos, a política salarial será importante à medida que fixa a taxa geral de lucros da economia em um nível considerado aceitável pelos capitalistas. Esse "aceitável" é naturalmente muito subjetivo, além

de historicamente variável, mas é importante porque os capitalistas tenderão a reduzir seus investimentos e a exportar capital para outros países (legal ou ilegalmente) sempre que sua taxa de lucro prevista estiver abaixo da taxa mínima "aceitável". Por outro lado, sempre que a política salarial implicar um aumento real da taxa de salários superior ao aumento da produtividade, e, portanto, rebaixar a taxa de lucros, os capitalistas tenderão a responder com aumentos inflacionários de preços.

Em relação aos controles de preços, juros e taxa de câmbio, se, em função da lei do valor, existe um sistema único de equilíbrio, dados a taxa de lucro, a taxa de salário e o nível de produtividade, é claro que os limites desses controles são muito estreitos. O objetivo fundamental da política econômica em relação aos controles de preços será impedir os lucros monopolistas. Será garantir uma relativa equalização das taxas de lucro no nível considerado "aceitável". O controle da taxa de juros poderá ser feito para evitar taxas de agiotagem e manter uma relação adequada entre a taxa de lucro e a de juros. A taxa de câmbio também pode ser administrada dentro de limites estreitos. Sair desses limites é, em geral, ineficiente e acabará resultando nas mais diversas formas de câmbio negro além de provocar distorções na economia que acabam sendo cobertas ou compensadas com subsídios estatais e desembocam afinal na inflação compensatória. Foi o que aconteceu no Brasil a partir de 1975, com a desaceleração econômica que então se inicia, a qual foi acompanhada pela montagem de um monumental sistema de subsídios.

Este fenômeno acentuou-se em 1980, com a desastrosa política de prefixação da correção da taxa de câmbio e da correção monetária. A prefixação da correção cambial implicou revalorizar o cruzeiro que acabara de ser desvalorizado em dezembro de 1979. Da prefixação da correção monetária dos débitos resultaram taxas fortemente negativas de juros para rentistas, já que a inflação superou o previsto pela prefixação. Em consequência ressurgiu um mercado paralelo de títulos (câmbio negro) praticado inclusive pelos bancos.

O curioso é que essas distorções na política econômica foram realizadas sob a égide de economistas neoclássicos, o que talvez indique que as pressões da acumulação são mais fortes que as teorias dos economistas. Mas mostra também que os limites impostos pela lei do valor aos formuladores de política econômica, sejam eles seguidores desta ou daquela escola de pensamento econômico, são muito estreitos. Neste campo infelizmente não são suficientes intenções generosas. Basta lembrar os efeitos desastrosos, respectivamente, sobre a economia chilena e portuguesa que tiveram os violentos aumentos de salários praticados em seguida à subida de Allende ao poder, no Chile, e à revolução de 25 de abril de 1974, em Portugal. Além de provocar fortes pressões inflacionárias essas duas polí-

ticas radicais de rendas reduziram de tal forma a taxa de lucro que apressaram a fuga de capitais e estabeleceram bases para a contra-revolução burguesa.